



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 - Tel. : 99 35324032; 3532- 4527 - CEP: 65.945-000

Rua Nova, nº 45 - Arame - Maranhão.

E-mail: prefeitura.aramé@hotmail.com

Lei nº 249 / 2013

Dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa e Organizacional do Município de Arame, Estado do Maranhão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arame, Estado do Maranhão, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art.1º. A Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Arame, composta pelos órgãos de assessoramento e de administração direta passa a ser instituída por esta Lei.

Art.2º. Constituem órgãos de Assessoramento ao Prefeito, o Gabinete do Prefeito, a Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município, e órgãos da administração direta e as Secretarias Municipais.

Art.3º. As Secretarias e as Coordenadorias podem desdobrar - se em: Diretorias, Assessorias, Divisões e Coordenações, segundo as atribuições de cada uma delas, em que estão distribuídos todos os servidores públicos, de acordo com o cargo ou emprego ocupado e a função a ser desempenhada.

Art.4º. As Coordenadorias são os órgãos encarregados de coordenar a diretriz administrativa de cada uma das Secretarias, integrando e supervisionando a realização da política municipal de cada setor.

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 - Tel. : 99 35324032; 3532- 4527 - CEP: 65.945-000

Rua Nova, nº 45 - Arame - Maranhão.

E-mail: prefeitura.arama@hotmail.com

Art.5º. As Assessorias, órgãos especiais de suporte à atividade administrativa, em assuntos do cotidiano do Poder Executivo, especializadas na coleta e análise de dados técnicos, estatísticos ou científicos sobre matéria de interesse da administração municipal, cabe prestar assessoramento aos diversos setores da administração onde se encontram lotados.

Art.6º. As Diretorias de Divisões integram determinada área de abrangência específica de uma Secretaria e sob a subordinação da mesma.

Art.7º. As Seções, de atuação operacional específica, integram as Divisões, quando estas detêm variada abrangência, visando à efetiva execução das ações das Secretarias, competindo prover os meios e recursos necessários para o perfeito funcionamento da atividade setorial, sendo nelas lotados o pessoal responsável pela atividade-meio.

Art.8º. Os Secretários, Assessores, Coordenadores, Diretores Administrativos, Diretores de Divisão e Chefes de Setor, constituem o recurso humano que direcionará em cada linha de atuação, a política administrativa do Governo.

Art.9º. Na consecução das atividades da Administração Municipal, o Chefe do Poder Executivo poderá constituir comissões permanentes ou temporárias, de acordo com a necessidade.

Art.10. A Estrutura Organizacional e Administrativa do Município de Arame – MA, passa a constituir-se dos seguintes Órgãos:
Gabinete do Prefeito;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 - Tel. : 99 35324032; 3532- 4527 - CEP: 65.945-000

Rua Nova, nº 45 - Arame – Maranhão.

E-mail: prefeitura.aram@hotmai.com

- I- Procuradoria Geral do Município;
- II- Controladoria Geral do Município;
- III- Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
- IV- Secretaria Municipal de Educação;
- V- Secretaria Municipal de Saúde;
- VI- Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social;
- VII- Secretaria Municipal de Finanças;
- VIII- Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
- IX- Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- X- Secretaria Municipal de Cultura e Promoção de Eventos,
- XI- Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento,
- XII- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- XIII- Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas;
- XIV- Secretaria Municipal de Articulação Política;

Art.11. O Gabinete do Prefeito é o órgão de assistência e assessoramento ao Prefeito na realização das atribuições político-administrativas, providenciando o perfeito atendimento aos munícipes e o relacionamento com as autoridades constituídas e a sociedade em geral.

Art.12. O Gabinete do Prefeito passa a organizar-se em:

- I- Chefia de Gabinete;
- II- Assessoria do Gabinete I;
- III- Assessoria do Gabinete II;
- IV- Diretoria de Divisão de Comunicação Social;
- V- Segurança do Gabinete;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 - Tel. : 99 35324032; 3532- 4527 - CEP: 65.945-000

Rua Nova, nº 45 - Arame – Maranhão.

E-mail: prefeitura.aramé@hotmail.com

VI- Motorista do Gabinete.

Art.13. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos é responsável pelo assessoramento direto ao Prefeito, nos aspectos da gestão da administração municipal, no planejamento das ações de governo, na coordenação das relações político-administrativas com os municípios, órgãos e entidades públicas e privadas e associações de classe, e, propor a modernização administrativa, a instituição de ações estratégicas dos diversos órgãos nas áreas de pessoal, material, patrimônio, e na operacionalização dos gastos públicos, zelando pela boa e regular aplicação dos recursos municipais, administração da folha de pagamento, bem como executar e coordenar as ações inerentes a esses sistemas, promover concursos públicos e políticas de treinamento do pessoal do Município.

Art.14. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos passa a organizar-se em:

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Secretário Municipal Adjunto de Administração e Recursos Humanos

- I- Diretoria de Divisão Administrativa
- II- Diretoria de Divisão de Planejamento
- III- Diretoria de Divisão de Recursos Humanos
- IV- Diretoria de Divisão de Patrimônio
- V- Diretoria de Divisão da Junta de Serviço Militar
- VI- Diretoria de Divisão de Identificação
- VII- Diretoria de Divisão de Transportes
- VIII- Chefia do Setor de Serviços Gerais
- IX- Chefe do Almoxarifado



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 - Tel. : 99 35324032; 3532- 4527 - CEP: 65.945-000

Rua Nova, nº 45 - Arame – Maranhão.

E-mail: prefeitura.aram@hotmai.com

X- Assessor Executivo

XI- Assessor Administrativo

XII- Assessor de Gabinete II

Art.15. A Secretaria Municipal de Educação tem a finalidade, planejar, implementar, executar, acompanhar e avaliar a política da Educação Básica no Município, buscando a melhoria da qualidade do ensino ofertado pela rede municipal, promover e executar as políticas pertinentes às áreas de educação no âmbito municipal; Implementar os programas e projetos de desenvolvimento comprometidos com a educação Municipal e Plano Municipal de Educação; recorrer à consultoria ou assessoramento externo, quando se fizer necessário, para dirimir problemas de complexidade administrativa; cumprir e fazer cumprir as normas gerais político-administrativas e de ação educacional do Município.

Art.16. A Secretaria Municipal de Educação passa a organizar-se em:

- I- Secretário Municipal de Educação;
- II- Secretário Municipal Adjunto de Educação;
- III- Diretoria de Divisão de Apoio Administrativo;
- IV- Diretoria de Divisão de Apoio Pedagógico;
- V- Diretoria de Divisão do Centro de Inclusão Digital;
- VI- Coordenação do Ensino Fundamental;
- VII- Coordenação Pedagógica;
- VIII- Supervisão Pedagógica;
- IX – Assessor Administrativo da Educação.

Art.17. A Secretaria Municipal de Saúde tem por finalidade: planejar, implementar, executar, acompanhar e avaliar as ações de saúde, objetivando a redução



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 - Tel. : 99 35324032; 3532- 4527 - CEP: 65.945-000

Rua Nova, nº 45 - Arame – Maranhão.

E-mail: prefeitura.aramé@hotmail.com

dos riscos de doenças e outros agravos e o estabelecimento de condições que asseguram a todos os cidadãos acesso universal e igualitário aos serviços de saúde.

Art.18. A Secretaria Municipal de Saúde passa a organizar-se em:

- I- Secretário Municipal de Saúde
- II- Secretário Municipal Adjunto de Saúde
- III- Diretoria de Divisão de Unidade de Saúde;
- IV- Diretoria de Divisão Administrativa
- V- Chefe do IEC

Art.19º. À Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, tem como atribuição: planejar, programar, executar, acompanhar e avaliar as políticas, os programas e projetos nas áreas de assistência social, de geração de oportunidades de emprego e renda, de articulação de políticas públicas sociais bem como desenvolver programas de apoio à juventude.

Art.20. A Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social passa a organizar-se em:

- I- Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social
- II- Secretário Municipal Adjunto de Assistência e Promoção Social
- III- Diretoria de Divisão de Assistência Social;
- IV- Diretoria de Divisão de Promoção Social;

Art. 21. A Secretaria Municipal de Finanças e Receitas – É responsável em assessorar o Prefeito e aos órgãos municipais de Governo, bem como, exercer a Administração Financeira, Contábil e Tributária, através do lançamento, controle,

M. P. Moraes



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 - Tel. : 99 35324032; 3532- 4527 - CEP: 65.945-000

Rua Nova, nº 45 - Arame – Maranhão.

E-mail: prefeitura.aramé@hotmail.com

cobrança, arrecadação e fiscalização de tributos municipais, registro e controle dos atos administrativos financeiros, gerados pelo Município e terceiros. É responsável ainda, pela licitação e compras, coordenar o planejamento e a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como orientar, coordenar, acompanhar e controlar a execução do orçamento de acordo com as disposições legais, respeitando os princípios e limites estabelecidos na legislação vigente.

Art.22. A Secretaria Municipal de Finanças e Receitas passa a organizar-se em:

- I. Secretário Municipal de Finanças e Receitas
- II Secretário Municipal Adjunto de Finanças e Receitas
- III. Assessoria de Licitação
- IV. Diretoria de Divisão Tributação ✓
- V. Diretoria de Divisão de Compras e Almoxarifado.
- VI. Diretoria de Divisão de Contabilidade
- VII. Assessor de Contabilidade

Art.23. A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Tem como atribuição: planejar, executar, acompanhar e avaliar os serviços públicos essenciais como, limpeza pública, coleta do lixo produzido pela população, manutenção de iluminação pública, transporte de materiais e recuperação de estradas, desenvolvimento urbano, licenciamento urbano, obras públicas e regularização fundiária urbana.

Art.24. A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo passa a organizar-se em:

- I- Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
- II- Secretário Municipal Adjunto de Obras e Urbanismo
- III- Diretoria de Divisão de Obras;

Handwritten signature
7



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 - Tel. : 99 35324032; 3532- 4527 - CEP: 65.945-000

Rua Nova, nº 45 - Arame - Maranhão.

E-mail: prefeitura.aram@hotmai.com

IV- Diretoria de Divisão de Urbanismo;

Art.25. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – É responsável por planejar, executar, acompanhar, e avaliar as políticas, programas e ações pertinentes ao desenvolvimento e proteção ao meio ambiente, instituir a política Municipal de Meio Ambiente, criar e gerir o Sistema Municipal de Meio Ambiente.

Art.26. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente passa a organizar-se em:

- I- Secretário Municipal de Meio Ambiente
- II- Secretário Municipal Adjunto de Meio Ambiente
- III- Diretor de Divisão ambiental

Art.27. A Secretaria Municipal de Cultura e Promoção de Eventos - É responsável por criar e gerir o Sistema Municipal de Cultura, fomentando atividades geradoras de emprego e renda, promover, coordenar e desenvolver os valores cívicos, históricos, artísticos e culturais.

Art.28. A Secretaria Municipal de Cultura e Promoção Eventos passa a organizar-se em:

- I - Secretário Municipal de Cultura e Promoção de Eventos
- II - Secretário Municipal Adjunto de Cultura e Promoção de Eventos
- III- Diretor de Divisão de Cultura

Art.29. A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – É responsável em planejar, executar, acompanhar, e avaliar as políticas, programas e ações pertinentes

M. F. F. F.
8



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 - Tel. : 99 35324032; 3532- 4527 - CEP: 65.945-000

Rua Nova, nº 45 - Arame – Maranhão.

E-mail: prefeitura.arama@hotmail.com

ao desenvolvimento das atividades de produção e abastecimento, objetivando o desenvolvimento da agricultura, da pecuária e da pesca, fomentando as atividades geradoras de emprego e renda e aproveitamento dos recursos hídricos do município; promover o desenvolvimento da indústria e do comércio no município e a regularização fundiária rural.

Art.30. A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento passa a organizar-se em:

- I- Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
- II- Secretário Municipal Adjunto de Agricultura e Abastecimento
- III- Diretoria de Divisão de Cadastro de ITR
- IV- Diretoria de Divisão Agropecuária;
- V- Chefe de Setor;
- VI-Técnico Agrícola.

Art.31. Fica criada a Procuradoria Geral do Município, a Controladoria Geral do Município, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas, e os cargos de Secretário Adjunto em cada Secretaria Municipal.

Art. 32. A Procuradoria Geral do Município órgão, de representação judicial do Município e de consultoria superior da Administração, diretamente ligado ao Prefeito Municipal, tem como atribuições orientar juridicamente o Poder Executivo Municipal, em ações judiciais e extrajudiciais, emitindo parecer sobre os assuntos e matérias submetidas a exames.

Art.33. A Procuradoria Geral do Município organiza-se em

- I- Procurador Geral do Município



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 - Tel. : 99 35324032; 3532- 4527 - CEP: 65.945-000

Rua Nova, nº 45 - Arame – Maranhão.

E-mail: prefeitura.aramé@hotmail.com

- II- Procurador-Geral Adjunto
- III- Assessor Jurídico
- IV- Diretoria de Divisão de Procedimentos Jurídicos
- V - Diretoria de Divisão Administrativa

Parágrafo único - O Procurador Geral do Município terá como substituto eventual o Procurador-Geral Adjunto do Município.

Art.34. A Controladoria Geral do Município – CGM, órgão de controle interno da Administração, cuja finalidade é o controle e normatização da gestão financeira e patrimonial dos órgãos do Município em geral, visando a normalidade de desempenho do mecanismo de obtenção de recursos e execução de despesas. Suas atribuições serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art.35. A Controladoria Geral do Município organiza-se em:

- I- Auditor-Geral do Município
- II- Auditor-Geral Adjunto
- III- Diretoria do Departamento de Controle Interno

Art. 36. É função da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, administrar, coordenar, gerir, incentivar, promover, o esporte e o lazer formal e informal e suas áreas afins, procurando desta maneira, viabilizar amplo desenvolvimento das manifestações esportivas do município.

Art. 37. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer organiza-se em:



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 - Tel. : 99 35324032; 3532- 4527 - CEP: 65.945-000

Rua Nova, nº 45 - Arame - Maranhão.

E-mail: prefeitura.aram@hotmai.com

- I- Secretário Municipal de Esporte e Lazer
- II- Secretário Adjunto de Esporte e Lazer
- III- Diretoria de Divisão de Juventude
- IV- Diretoria de Divisão de Esporte

Art.38. É função da Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas, desenvolver trabalho voltado para os princípios da conscientização da sociedade não indígena, visando contribuir para a superação dos preconceitos ou discriminações existentes, bem como, buscar a conscientização dos Povos Indígenas sobre seus direitos, e deveres, como o fortalecimento cultural, a proteção do meio ambiente e o crescimento econômico, discutindo alternativas e apoiando propostas que tenham como finalidade a autonomia dos povos indígenas.

Art. 39. A Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas organiza-se em:

- I- Secretário Municipal de Assuntos Indígenas;
- II- Secretário Adjunto Adjunta de Assuntos Indígenas;
- III- Diretoria de Divisão de Assuntos Indígenas.

Art. 40. À Secretaria Municipal de Articulação Política compete prestar assistência e assessoramento ao Chefe do Poder Executivo no desempenho das atividades relacionadas com:

- I – As relações políticos-administrativas com os munícipes e com os órgãos e entidades públicas e privadas;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 - Tel. : 99 35324032; 3532- 4527 - CEP: 65.945-000

Rua Nova, nº 45 - Arame – Maranhão.

E-mail: prefeitura.aram@hotmai.com

II – Executar as atividades de assessoramento legislativo, acompanhando a tramitação, na Câmara, de projetos de interesse do Executivo, e manter contato com lideranças políticas, comunitárias e parlamentares do Município;

III – Assessorar o Governo Municipal na interlocução com a União, o Estado e outros Municípios;

IV – Representação, atendimento e articulação política e social;

V – Serviços de publicidade, comunicação social, de relações públicas e de campanhas institucionais;

VI – Coordenação de assuntos afins ou interdependentes que interessem a mais de órgão da Administração Municipal.

Art. 41. A Secretaria Municipal de Articulação Política organiza-se em:

I – Secretário Municipal de Articulação Política;

II – Secretário Adjunto de Articulação Política;

III – Diretoria de Divisão de Assuntos Políticos.

Art. 42. Ficam criados os cargos de provimento em comissão, constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 43. Ficam os prestadores de serviços e profissionais liberais a serem contratados para execução de trabalhos administrativos de execução de programas, convênios, de acordo com a lei 8.666/93.

Ata

Art. 44- A estrutura e os salários a serem preenchidos atenderão aos fixados por esta lei conforme consta nos anexos II, III, IV e V desta Lei.

Art. 45- As funções comissionadas de natureza temporária atenderão o que estabelece a Constituição Federal, quanto à nomeação e exoneração pelo Poder Executivo Municipal.

Art.46. Os Cargos Comissionados, Funções Gratificadas, Cargos de Provimento Efetivos e Eletivos existentes no Município de Arame, Estado do Maranhão, são os constantes nos anexos II, III, IV e V desta Lei.

Art. 47. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 48. Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arame, Estado do Maranhão, em 15 de Março de 2013.

MARCELO LIMA DE FARIAS

Marcelo Lima de Farias

Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21 - Tel. : 99 35324032; 3532- 4527 - CEP: 65.945-000
Rua Nova, nº 45 - Arame - Maranhão.
E-mail: prefeitura.arama@hotmail.com

ANEXO I
CARGOS CRIADOS POR ESTA LEI
GABINETE

| CARGO | QUANT |
|------------------------|-------|
| ASSESSOR DE GABINETE I | 12 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

| CARGO | QUANT |
|--|-------|
| SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | 01 |
| ASSESSOR EXECUTIVO | 01 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| CARGO | QUANT |
|--|-------|
| SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE EDUCAÇÃO | 01 |
| DIRETOR DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO | 01 |
| DIRETOR DE DIVISÃO DE APOIO PEDAGÓGICO | 01 |
| DIRETOR DE ESCOLA | 30 |
| SUPERVISOR DE ESCOLA | 03 |
| ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO | 01 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| CARGO | QUANT |
|---------------------------------------|-------|
| SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE SAÚDE | 01 |
| COORDENADOR DE PROGRAMAS DE SAÚDE | 02 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

| CARGO | QUANT |
|---|-------|
| SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL | 01 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E RECEITAS

| CARGO | QUANT |
|---|-------|
| SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE FINANÇAS E RECEITAS | 01 |
| DIRETOR DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE | 01 |
| DIRETOR DE DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO | 01 |

Chiff
14

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

| CARGO | QUANT |
|---|-------|
| SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE | 01 |
| DIRETOR DE DIVISÃO AMBIENTAL | 01 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PROMOÇÃO DE EVENTOS

| CARGO | QUANT |
|---|-------|
| SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO DE CULTURA E PROMOÇÃO DE EVENTOS | 01 |
| DIRETOR DE DIVISÃO DE CULTURA | 01 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

| CARGO | QUANT |
|---|-------|
| SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS E URBANISMO | 01 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

| CARGO | QUANT |
|---|-------|
| SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | 01 |
| DIRETOR DE DIVISÃO DE CADASTRO DE ITR | 01 |
| DIRETOR DE DIVISÃO AGROPECUARIA | 01 |
| CHEFE DE SETOR | 01 |
| TECNICO AGRICOLA | 02 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

| CARGO | QUANT |
|---|-------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | 01 |
| SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ESPORTE E LAZER | 01 |
| DIRETOR DE DIVISÃO DE JUVENTUDE | 01 |
| DIRETOR DE DIVISÃO DE ESPORTE | 01 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS

| CARGO | QUANT |
|--|-------|
| SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS | 01 |
| SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSUNTOS INDÍGENAS | 01 |
| DIRETOR DE DIVISÃO DE ASSUNTOS INDIGENAS | 01 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

| CARGO | QUANT |
|--|-------|
| SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA | 01 |
| SECRETÁRIO ADJUNTO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA | 01 |
| DIRETOR DE DIVISÃO DE ASSUNTOS POLÍTICOS | 01 |

PROCURADORIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO

| CARGO | QUANT |
|---------------------------------------|-------|
| PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO | 01 |
| PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO | 01 |



| | |
|---|----|
| ASSESSOR JURÍDICO | 04 |
| DIRETOR DE DIVISÃO DE PROCEDIMENTO JURÍDICO | 02 |
| DIRETOR DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA | 01 |

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

| CARGO | QUANT |
|---|-------|
| AUDITOR-GERAL DO MUNICÍPIO | 01 |
| AUDITOR-GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO | 01 |
| DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO | 01 |

Alfonso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21 - Tel. : 99 35324032; 3532- 4527 - CEP: 65.945-000
Rua Nova, nº 45 - Arame – Maranhão.
E-mail: prefeitura.aramé@hotmail.com

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTOS EM COMISSÃO

| CARGO | QUANT. | VENCIMENTOS R\$ |
|-------------------------------------|--------|--|
| ASSESSOR ADMINISTRATIVO | 03 | 2.550,00 |
| ASSESSOR DE CONTABILIDADE | 02 | 2.310,00 |
| ASSESSOR DE GABINETE I | 30 | 1.219,68 |
| ASSESSOR DE GABINETE II | 20 | 944,83 |
| ASSESSOR EXECUTIVO | 02 | 2.550,00 |
| COORDENADOR DO ENSINO FUNDAMENTAL | 08 | 1.780,00 |
| COORDENADOR DE PROGRAMAS DE SAÚDE | 03 | 1.780,00 |
| AUDITOR-GERAL DO MUNICÍPIO | 01 | 3.714,00 |
| AUDITOR-GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO | 01 | 2.700,00 |
| PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO | 01 | 3.714,00 |
| PROCURADOR ADJUNTO DO MUNICÍPIO | 01 | 3.600,00 |
| ASSESSOR JURÍDICO | 04 | 3.514,00 |
| CHEFE DE GABINETE | 01 | 3.714,00 |
| CHEFE DE SETOR | 14 | 944,00 |
| DIRETOR DE DIVISÃO | 47 | 1.730,61 |
| MOTORISTA DE GABINETE | 01 | 1.210,00 |
| SECRETÁRIO MUNICIPAL | 12 | DE ACORDO COM A RES. 01/2013 APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL |
| SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO | 12 | 2.700,00 |
| ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO | 01 | 2.550,00 |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21 - Tel. : 99 35324032; 3532- 4527 - CEP: 65.945-000
Rua Nova, nº 45 - Arame – Maranhão.
E-mail: prefeitura.arame@hotmail.com

ANEXO III

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO COM FUNÇÃO GRATIFICADA JÁ EXISTENTE NO MUNICÍPIO
DE ACORDO COM A LEI Nº 216/2010

| CARGO | CÓDIGO | QUANT. | GRATIFICAÇÃO % |
|--|--------|--------|---|
| DIRETOR DE ESCOLA ATÉ 100 ALUNOS - DE 101 A 200 ALUNOS - DE 201 A 300 ALUNOS - ACIMA DE 300 ALUNOS | FG | 70 | DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 216/2010 |
| VICE DIRETOR ATÉ 100 ALUNOS - DE 101 A 200 ALUNOS - DE 201 A 300 ALUNOS - ACIMA DE 300 ALUNOS | FG | 40 | |
| COORDENADOR ATÉ 100 ALUNOS - DE 101 A 200 ALUNOS - DE 201 A 300 ALUNOS - ACIMA DE 300 ALUNOS | FG | 10 | |
| SUPERVISOR ATÉ 100 ALUNOS - DE 101 A 200 ALUNOS - DE 201 A 300 ALUNOS - ACIMA DE 300 ALUNOS | FG | 13 | |

M. J. J. J.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 - Tel. : 99 35324032; 3532- 4527 - CEP: 65.945-000

Rua Nova, nº 45 - Arame - Maranhão.

E-mail: prefeitura.aram@hotmai.com

ANEXO IV

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO JÁ EXISTENTE NO MUNICÍPIO
DE ACORDO COM ANEXO ÚNICO DA LEI 224/2011, AGENTES DE ENDEMIAS DA LEI 245/2012 e o cargo de Técnico Agrícola
criado por esta Lei.

| CARGO | QUANT. | VENCIMENTOS R\$ |
|---|--------|-------------------------------------|
| PROFESSOR | 636 | Em conformidade com a Lei Municipal |
| OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS | 03 | R\$ 1.663,80 |
| RECEPCIONISTA | 10 | Sal. mínimo vigente |
| TELEFONISTA | 02 | Sal. mínimo vigente |
| TÉCNICO DE RAO X | 02 | R\$ 850,12 |
| VIGIA | 162 | Sal. mínimo vigente |
| ZELADOR | 133 | Sal. mínimo vigente |
| AGENTE DE SANEAMENTO | 30 | Sal. Mínimo vigente |
| ARRECADADOR DE TRIBUTOS | 02 | R\$ 1.522,50 |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 101 | Sal. mínimo vigente |
| AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 37 | R\$ 850,12 |
| AUXILIAR DE LABORATÓRIO | 04 | R\$ 850,12 |
| AUXILIAR OPERACIONAL DE SERV. DIVERSOS. | 114 | Sal. mínimo vigente |
| COPEIRA | 12 | Sal. mínimo vigente |
| COZINHEIRA | 03 | Sal. mínimo vigente |
| DIGITADOR | 55 | R\$ 944,83 |
| ELETRICISTA | 04 | R\$ 808,00 |
| FISCAL DE OBRAS | 01 | R\$ 773,67 |
| FISCAL DE LIMPEZA PÚBLICA | 01 | R\$ 773,67 |
| FISCAL DE URBANISMO | 05 | R\$ 773,67 |
| GARI | 65 | Sal. mínimo vigente |
| GUARDA MUNICIPAL | 04 | R\$ 773,67 |
| GUARDA SANITÁRIO | 10 | Sal. Mínimo vigente |
| JARDINEIRO | 00 | Sal. mínimo vigente |
| | 07 | |

Assinado 19

| | | |
|---------------------|----|---------------------------------------|
| LAVADEIRA | | Sal. mínimo vigente |
| MECÂNICO | 02 | R\$ 944,83 |
| MESTRE DE OBRAS | 00 | R\$ 944,83 |
| MERENDEIRA | 52 | Sal. mínimo vigente |
| MOTORISTA | 19 | R\$ 808,06 |
| PARTEIRA | 01 | R\$ 850,35 |
| TÉCNICO AGRÍCOLA | 02 | R\$ 910,00 CRIADO POR ESTE PROJETO |
| AGENTES DE ENDEMIAS | 16 | R\$ 759,38 Lei 245/2012 |

Alfonso
20



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 - Tel. : 99 35324032; 3532- 4527 - CEP: 65.945-000

Rua Nova, nº 45 - Arame - Maranhão.

E-mail: prefeitura.aramé@hotmail.com

ANEXO V

CARGOS DE PROVIMENTO ELETIVO JÁ EXISTENTE NO MUNICÍPIO

DE ACORDO COM ANEXO ÚNICO DA LEI 224/2011

| CARGO | QUANT. | VENCIMENTOS R\$ |
|---------------------|--------|--------------------|
| CONSELHEIRO TUTELAR | 05 | 1.064,00 |

Gabinete do Prefeito Municipal de Arame Estado do Maranhão, em 15 de Março de 2013.

MARCELO LIMA DE FARIAS

Marcelo Lima de Farias

Prefeito Municipal